



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PREF. MUN. DE SARZEDO

R. Samara 23
CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2020

PARECER DE DISPENSA N.º 16/2020

PRC 53/2020

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALACAO DO SETOR DE TRANSPORTE,
PELO PERÍODO DE 12 MESES.

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

I RELATÓRIO

Recebemos a solicitação: 312/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Administração para elaboração do processo de Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Vicente Nunes Rezende, nº 76 A, Lote 08, Quadra 10, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG, para instalação do Setor de Transporte.

A descrição do imóvel pertencente ao Sr. VALTER GUIMARÃES, bem como pesquisa de preços foram apresentadas por Comissão de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme laudo acostado ao processo.

II DAS JUSTIFICATIVAS

1. **Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, quais sejam:**

O imóvel será destinado à instalação do Setor de Transporte.

2. **Existência de motivos (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha,**

O Município não dispõe de imóvel próprio que comporte satisfatoriamente este setor, tampouco outro imóvel na área central da cidade com as dimensões necessárias para alocação deste Setor.

O imóvel goza ainda de localização estratégica na área central da cidade facilitando a logística.

R. Samara
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MUN. DE SARZEDO
A. Santana 24
CPL

3. Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O pedido está acompanhado de laudo de avaliação da Comissão Técnica Responsável, incumbida de analisar as condições físicas do local bem como a pesquisa de mercado pertinente ao valor a ser pago, que concluiu pelos seguintes valores:

Endereço	Valor mensal	Valor anual
Rua Vicente Nunes Rezende, nº 76 A, Lote 08, Quadra 10, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

III DOS FUNDAMENTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Entretanto, a própria CRFB prevê que esta regra não é de incidência absoluta, ao tempo em que, coube à Lei de Licitações indicar as hipóteses "excepcionais" de contratação.

O art. 24 da Lei 8.666/93 indica as hipóteses em que a licitação é juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

In casu, o objeto da pretensa contratação diz respeito à locação de bem imóvel destinado a uma finalidade pública específica, hipótese que se enquadra perfeitamente no conteúdo normativo talhado no inciso X da Lei de Licitações, conforme vejamos:

art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O citado dispositivo legal prevê os seguintes requisitos/critérios de observância para a utilização dessa hipótese de contratação:

- Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;

B
Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MUN. DE SARZEDO
A Sandra P. Gonçalves
CPL

- b. Existência de motivos (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha, e
- c. Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Importa consignar que tais requisitos já foram devidamente justificados nos autos.

IV - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A garantia da contratação é assegurada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 0205; Atividade: 04.122.0402.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Natureza de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Ficha: 94 - Fonte: Recurso Próprio.

V - CONCLUSÃO

Atendidos os requisitos legais conforme exposto acima, somos favoráveis a que se proceda a dispensa do procedimento licitatório nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 para contratação do referido imóvel em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Sarzedo/MG, 20 de Março de 2020.

Aline Figueiredo de Oliveira
Presidente Comissão de Licitações

Breno Gomes da Silva
Membro

Sandra Pereira Gonçalves
Membro